



0625393



00036.000623/2018-11



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES TEMÁTICAS**

PLANO DE TRABALHO

DO SICONV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

061774/2018

OBJETO:

Empoderamento feminino nas áreas da saúde, e violência social, em mulheres nas condições de vulnerabilidade no município de Maragogi – Alagoas.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Maragogi, localizado no litoral norte alagoano, tem população de aproximadamente 28.749 pessoas, segundo o IBGE 2010. Nossa proposta visa investir recursos na aquisição de equipamentos e execução de custeio em atividades sociais voltadas para a população carente.

JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - Baseado no III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) 2013-2015, mencionado o PPA – Capítulo 3, que aponta as metas estabelecidas pelas instâncias governamentais, onde a Prefeitura Municipal de Maragogi entra como apoiador; bem como no levantamento divulgado pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA) estima para a ocorrência de 520 casos de câncer de mama para o biênio 2016-2017, em Alagoas. O informe revela ainda que a nível nacional, a estimativa aponta para cerca de 57.960 casos novos de câncer de mama, com um risco estimado de 56,20 casos a cada 100 mil mulheres. A tabela ANEXO (População residente recenseada, por grupo de idade, segundo Estado e municípios de Alagoas – 2010), aponta uma demanda de 8.426 mulheres entre a idade de 20 (vinte) ao 69 (sessenta e nove) anos (valores de 2015), população a ser atendida quanto a atuação do Projeto RESTAURAR SAÚDE, tem como alvo de apoio às iniciativas já existentes do Sistema Único de Saúde para o enfrentamento dos problemas de saúde da mulher.

OBJETIVOS: 1 Geral - Contribuir com os Sistemas Municipais de Saúde, representados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) através de trabalhos de exames e consultas voltados a Saúde da Mulher, em localidades de vulnerabilidade social e preferencialmente afastadas dos centros urbanos, através da aquisição e operacionalização de duas unidades móveis de saúde (Unidade móvel para realização de exames de mamografia; Unidade móvel para consultas ginecológicas e realização de ultrassonografias). 2 Específicos - Para alcançarmos o objetivo geral deste projeto deveremos: i. Incrementar ações voltadas à saúde da mulher em locais dentro e fora dos centros urbanos: Realizar 6.000 atendimentos em saúde da mulher anualmente. Aquisição de uma unidade móvel de saúde da mulher, voltada para realização de exames de mamografia. Aquisição de uma unidade móvel de saúde da mulher, voltada para realização de consultas e exames de ultrassonografia; ii. Promover ações voltadas a conscientização e educação da saúde da mulher: Promover campanhas voltadas ao combate do câncer de mama e do colo do útero; Realizar palestras voltadas à prevenção de saúde ginecológica das mulheres; Capacitação para agentes de saúde, no trabalho voltado à saúde da mulher; Disponibilizar apoio psicológico às mulheres acometidas de câncer de mama e uterino, bem como as que estejam com problemas ginecológicos.

JUSTIFICATIVA EXECUÇÃO DE CUSTEIO - O Projeto buscará intervir de forma direta junto aos adolescentes e comunidades consideradas mais vulneráveis, tanto pelo aspecto da questão de vulnerabilidade social (econômica, infraestrutura e ausência de serviços e equipamentos públicos), quanto pessoal devido as situações de violação de direitos e violências a que estão submetidos e a que são vítimas em potencial, sendo as principais identificadas maus-tratos, violência sexual, gravidez precoce, trabalho infantil (na orla local) e consumo de álcool e outras drogas, ato infracional e mortalidade de adolescentes por causas externas. O projeto propõe criar condições que contribuam para a inclusão social de crianças e adolescentes e a redução de índices sociais negativos, através do atendimento psicossocial, da utilização das novas tecnologias da informação e comunicação voltadas para a qualificação profissional e a socialização de direitos e prevenção de violências, oficinas de cultura/artes (teatro e dança) e esportes, buscando, ainda, a redução de danos e o estímulo ao acesso, permanência e rendimento escolar e a inclusão no mercado de trabalho.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 81000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
CPF DO RESPONSÁVEL: 849.278.601-91	NOME DO RESPONSÁVEL: ANDREZA WINCKLER COLATTO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Setor de Clubes Esportivo Sul Trecho 02, lote 22, Ed. Tancredo Neves	CEP DO RESPONSÁVEL: 72200-002

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente:

12.248.522/0001-96

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MUNICIPIO DE MARAGOGI

ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:

PRACA GUEDES DE MIRANDA, 30

CIDADE: MARAGOGI	UF: AL	CÓDIGO MUNICÍPIO: 2789	CEP: 57955000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 3544-0	CONTA CORRENTE: 0060710127			
CPF DO RESPONSÁVEL: 190.583.144-72	NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO SERGIO LIRA NETO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: QUADRA 110 SUL ALAMEDA 09 LOTE 26, 26 - SETOR SUL				CEP DO RESPONSÁVEL: 77020148	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.401.402,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.402,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R\$ 1.400.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.402,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/07/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

5 - PLANO DE TRABALHO**Meta nº: 1**

Especificação: Saúde das Mulheres, prevenção de câncer de mama e uterino			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 999.960,00	
Início Previsto: 31/12/2018	Término Previsto: 30/07/2020	Valor Global: R\$ 1.401.402,00	
UF: AL	Município: 2789 - MARAGOGI	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Ações voltadas à saúde da mulher.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 419.160,00	Início Previsto: 31/12/2018	Término Previsto: 30/07/2020
Etapa/Fase nº: 2			

Especificação: Promover a conscientização e a educação na área da saúde da mulher.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 580.800,00	Início Previsto: 31/12/2018	Término Previsto: 30/07/2020

Meta nº: 2

Especificação: Enfrentamento à violência social infanto-juvenil			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 401.442,00
Início Previsto: 31/12/2018	Término Previsto: 30/07/2020	Valor Global:	R\$ 1.401.402,00
UF: AL	Município: 2789 - MARAGOGI	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Ações de enfrentamento à violência infanto-juvenil.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 198.394,00	Início Previsto: 31/12/2018	Término Previsto: 30/07/2020
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Fortalecer, qualificar e articular a rede de atendimento local.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 3.500,00	Início Previsto: 31/12/2018	Término Previsto: 30/07/2020
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Promover práticas culturais, artísticas e esportivas.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 199.548,00	Início Previsto: 31/12/2018	Término Previsto: 30/07/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 417.758,00
DESCRIÇÃO: Saúde das Mulheres, prevenção de câncer de mama e uterino	
VALOR DO REPASSE: R\$ 417.758,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 580.800,00
DESCRIÇÃO: Saúde das Mulheres, prevenção de câncer de mama e uterino	
VALOR DO REPASSE: R\$ 580.800,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2019
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 401.442,00 2
DESCRIÇÃO: Enfrentamento à violência social infanto-juvenil	
VALOR DO REPASSE: R\$ 401.442,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO DE MARAGOGI

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2018	
META N°: 1		VALOR DA META:	R\$ 1.402,00
DESCRIÇÃO: Saúde das Mulheres, prevenção de câncer de mama e uterino			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 1.402,00	PARCELA N°: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camisetas para equipe e beneficiários			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339093	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO: R\$ 60,00	V.TOTAL: R\$ 3.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Combustível			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339049	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 2750,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 13.750,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Encargos Sociais			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339147	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.312,64	V.TOTAL: R\$ 14.439,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Oficina lúdica			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339093	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 2.200,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Oficina de Educomunicação			
--	--	--	--

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339093	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.650,00	V.TOTAL: R\$ 26.500,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Oficina de construção de fluxos de atendimento À vítimas de violência (Atendimento Psicosocial)			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339093	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.000,00	V.TOTAL: R\$ 6.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Atividades psicopedagógicas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339093	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.000,00	V.TOTAL: R\$ 30.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Capacitação para profissionais do SGD sobre Procedimentos de Identificação e encaminhamentos de situações de violência contra crianças e adolescentes			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339093	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.000,00	V.TOTAL: R\$ 3.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Capacitação para a equipe do projeto			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339093	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 500,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Assessoria técnica			
---	--	--	--

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339004	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.500,00	V.TOTAL: R\$ 27.500,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Auxiliar de serviços gerais			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339004	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.000,00	V.TOTAL: R\$ 11.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Visita técnica do Concedente: traslado (Maceió-Maragogi-Maceió).			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339049	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: DIAS	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 800,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Visita técnica do Concedente: passagem aérea (Brasília-Maceió-Brasília)			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339049	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.440,00	V.TOTAL: R\$ 5.760,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Visita técnica do Concedente: hospedagem e alimentação.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339015	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: DIAS	QUANTIDADE: 16,00	V. UNITÁRIO: R\$ 590,00	V.TOTAL: R\$ 9.440,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: I Seminário e Exposição de Imagens 'Pelos Direitos da Criança e da Adolescente'			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 3390	

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 7.000,00	V.TOTAL: R\$ 7.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Transporte para beneficiárias (Samba e Peroba)			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339049	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5.000,00	V.TOTAL: R\$ 55.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Oficinas de dança (Balé e Contemporânea)			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339093	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.311,27	V.TOTAL: R\$ 14.424,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Oficina de teatro			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339093	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.000,00	V.TOTAL: R\$ 22.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Oficina atividades esportivas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339093	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.636,36	V.TOTAL: R\$ 29.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Oficina de pintura			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339093	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			

CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 02,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4.000,00	V.TOTAL: R\$ 8.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Motorista 40h			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339004	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.200,00	V.TOTAL: R\$ 13.200,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Orientador/Educador Social 20h			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339004	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.002,00	V.TOTAL: R\$ 11.022,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Psicólogo(a) 30h			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339004	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.500,00	V.TOTAL: R\$ 16.500,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Assistente Social 30h			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339004	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.500,00	V.TOTAL: R\$ 16.500,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Coordenador(a) Geral 32h			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339004	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	

UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.000,00	V.TOTAL: R\$ 22.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Geração de Informativo sobre violência (produção e reprodução)			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339093	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 10.000,00	V.TOTAL: R\$ 10.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água mineral (20 litros)			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339046	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 121,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 605,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lanche nos intervalos para beneficiárias			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339046	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8800,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2,38	V.TOTAL: R\$ 20.900,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Smart TV Led 40' Full HD, 2 HDMI, USB, Wifi, Conversor digital.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.402,00	V.TOTAL: R\$ 1.402,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Unidade Móvel de imagem (Mamografia) modelo veículo furgão.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Maragogi, Alagoas			
CEP: 57955-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2789 - MARAGOGI	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 580.800,00	V.TOTAL: R\$ 580.800,00

OBSERVAÇÃO:**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Unidade Móvel ginecologia com ultrassonografia modelo veículo furgão.**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio**NATUREZA DA DESPESA:** 449052**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Município de Maragogi, Alagoas**CEP:** 57955-000**UF:** AL**MUNICÍPIO:** 2789 - MARAGOGI**UNIDADE:** UN**QUANTIDADE:** 1,00**V. UNITÁRIO:** R\$ 419.160,00**V.TOTAL:** R\$ 419.160,00**OBSERVAÇÃO:****9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO****NATUREZA DA DESPESA**

Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339015	R\$ 9.440,00	R\$ 9.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339004	R\$ 117.722,00	R\$ 117.722,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339046	R\$ 21.505,00	R\$ 21.505,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339147	R\$ 14.439,00	R\$ 14.439,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339093	R\$ 161.624,00	R\$ 161.624,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 1.001.362,00	R\$ 1.001.362,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339049	R\$ 75.310,00	R\$ 75.310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.401.402,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério dos Direitos Humanos para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

documento assinado eletronicamente
FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi/AL

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

documento assinado eletronicamente
ANDREZA WINCKLER COLATTO
Secretária Nacional de Políticas para Mulheres
Ministério dos Direitos Humanos

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ORÇAMENTÁRIA.pdf

Em 04 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Winckler Colatto, Secretário(a) Nacional de Políticas para Mulheres**, em 17/12/2018, às 17:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO, Usuário Externo**, em 18/12/2018, às 18:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0625393** e o código CRC **7C128358**.

Referência: Processo nº 00036.000623/2018-11

SEI nº 0625393



0625411



00036.000623/2018-11

**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**

Sede II do Banco do Brasil, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco H, Lote 8
Brasília, DF. CEP 70070-120. - <http://www.mdh.gov.br>

CONVÊNIO Nº 9/2018

PROCESSO Nº 00036.000623/2018-11

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
NACIONAL DE POLÍTICAS PARA
MULHERES DO MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS, E O
MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONVÊNIO Nº 029/2018 –
SNPM/MDH**

PROCESSO Nº 00036.000623/2018-11

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no SBS Qd. 02, Bl. 4, Lote 08. Banco do Brasil - Sede II, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.073-902, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Secretária Nacional de Políticas para Mulheres, a Senhora **ANDREZA WINCKLER COLATTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 849.278.601-91, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 781, de 04 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, Seção 2, página 02 e o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, inscrito no CNPJ: 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, Maragogi /AL – CEP: 57955-000. Neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **FERNANDO SERGIO LIRA NETO**, portador do CPF nº 190.583.144-72, residente na Rua Santa Terezinha. 45 – Carotes, CEP: 57955-000, Maragogi/AL, doravante denominado **CONVENIENTE**, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com o Processo nº. 00036.000623/2018-11 e a proposta no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV nº. 061774/2018, observadas as disposições contidas na Constituição, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na LDO, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Convênio destina-se a apoiar o projeto “Restaurar Saúde”, cujo objeto é “*Empoderamento feminino nas áreas da saúde e violência social para mulheres em condições de vulnerabilidade no município de Maragogi – Alagoas*”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto deste CONVÊNIO insere-se no âmbito do Programa 2016 Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 218B EMENDA PARLAMENTAR de responsabilidade do Enfrentamento de Ações Temáticas, e está em conformidade com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e ações previstas no Plano Plurianual - PPA 2016-2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

a) repassar à CONVENENTE, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas pertinentes à execução do objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;

b) promover o acompanhamento e ateste da execução do objeto do presente Convênio, assim como da regular aplicação das parcelas de recursos, estando a sua liberação condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c) indicar técnico para acompanhamento e supervisão da execução do presente convênio. O acompanhamento será realizado com base nas normas estabelecidas pela Concedente em ato normativo, de forma a garantir a plena execução física do objeto. Por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado;

d) prorrogar, de ofício, a vigência do presente Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a CONVENENTE esteja adimplente em relação aos requisitos informados no SIAFI, observado o que prevê o §8º do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro 2016;

e) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da CONVENENTE fundamentada em razões concretas que a justifique, e desde que formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, contados da data fixada para o término de sua vigência;

f) fornecer à CONVENENTE, quando solicitado formalmente, os códigos necessários para o correto preenchimento da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser efetuado na CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, quando houver necessidade de restituição de valores que lhe tiverem sido repassados (Cláusula Sétima - Da Restituição de Recursos);

g) fornecer à CONVENENTE os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo – SECOM, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério da Justiça e Cidadania, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

h) analisar e aprovar a prestações de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

i) notificar o CONVENENTE para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurando, em caso de omissão, a competente Tomada de Contas Especial;

j) comunicar à CONVENENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes ao presente Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

k) em caso de não satisfação das pendências de que cogita a alínea anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao CONVENENTE, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

l) promover a publicação de extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União, no prazo de até 20

(vinte) dias a contar da data de sua assinatura, sob pena de ineficácia do acordo;

m) publicar no Portal dos Convênios os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e da prestação de contas relativos à presente avença;

n) notificar a Câmara Municipal, ainda que por meio eletrônico, acerca da celebração do presente Instrumento.

II - São obrigações da CONVENIENTE:

a) executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;

b) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades do Programa 2016 – Políticas para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

c) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Convênio, após a execução do acordo, observada a destinação dos bens de acordo com a previsão contida na Cláusula Décima;

d) prover os créditos dos recursos financeiros, referentes à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso, na conta corrente específica para a execução do objeto;

e) aplicar os recursos discriminados na Cláusula Terceira, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;

f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

g) incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria nº 424/2016, mantendo-o atualizado;

h) prestar contas dos recursos recebidos no SICONV;

i) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

k) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do órgão, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima - terceira;

l) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais;

m) facilitar ao CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

n) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

o) inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do convênio ou contrato de repasse que permitam

o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

p) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, solicitar ao CONCEDENTE, formal e tempestivamente, o número do código de preenchimento da GRU a ser efetuado na CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, de que trata a Cláusula Sétima (Da Restituição de Recursos);

q) prestar conta final, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente nas Cláusulas quinta e Décima – quinta deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério do CONCEDENTE, apresentar Prestação de Contas Parcial;

r) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositário;

s) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do CONCEDENTE relatório circunstanciado dos fatos;

t) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

u) incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, em especial os relativos aos atos e procedimentos referentes à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas;

v) não estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de R\$1.401.402,00 (um milhão, quatrocentos e um mil quatrocentos e dois reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância de R\$ R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), correndo as despesas à conta de dotação consignada a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres no Orçamento Fiscal da União para 2018, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à CONVENENTE a contrapartida financeira no valor de R\$ 1.402,00 (um mil quatrocentos e dois reais), equivalentes a 0,01% (um décimo por cento) do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Elemento Despesa	Valor (R\$)	Nota de Empenho	Data de Emissão
0100	14.422.2016.218B.7003	444041	1.000.000,00	2018NE800052	30/11/2018
0100	14.422.2016.218B.7003	334041	400.000,00	2018NE800051	30/11/2018
	Valor Total		1.400.000,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos referentes à contrapartida da CONVENENTE, necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, incumbindo ao CONVENENTE assegurá-los.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pela CONCEDENTE quanto pela CONVENENTE, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, obriga-se a CONVENENTE a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no caput desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo CONCEDENTE e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS EM PERÍODO ELEITORAL VEDADO

O CONCEDENTE somente transferirá os recursos referentes à primeira ou única parcela prevista no Plano de Trabalho fora do período eleitoral, nos termos do art. 73, VI, “a” da Lei 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, serão liberados em três parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica indicada no SICONV, em nome da CONVENENTE e vinculada ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a liberação das parcelas dos recursos pelo CONCEDENTE, o CONVENENTE se obriga a apresentar a Prestação de Contas, composta da documentação especificada na Cláusula Décima-Quinta, Parágrafo Segundo. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o dirigente da CONVENENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e

c) quando a CONVENENTE descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do CONCEDENTE diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Além da estrita observância do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, a liberação e o recebimento de cada parcela de recursos dependerão:

I – da comprovação, pelo CONVENENTE, do cumprimento da contrapartida pactuada;

II – do atendimento, pelo CONVENENTE, das exigências para contratação e pagamento previstos nos arts. 43 a 48 e art.52 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e no art. 6º, II, do Decreto nº 6.170/2007;

III – da regularidade da execução do Plano de Trabalho; e

IV – do cumprimento das obrigações assumidas no ato da contratação e outras que vierem a ser estipuladas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A CONVENENTE deverá manter os recursos repassados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, federal ou estadual, de que trata a Cláusula Quinta, sendo permitida sua movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, devendo estes pagamentos

ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços ou para aplicação no mercado financeiro na forma estabelecida no parágrafo segundo da presente cláusula, devendo ser observado ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os rendimentos auferidos a partir de aplicações dos recursos recebidos no âmbito deste Convênio no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no próprio objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pela CONVENIENTE, devendo ainda, constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL, em nome da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, com a utilização de Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S.A., a ser devida e corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do “Código Identificador” de que trata a Cláusula Segunda (Das Obrigações):

a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Na aquisição de bens e serviços necessários à execução do Plano de Trabalho, fornecidos por terceiros, a CONVENIENTE deverá observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e demais normas federais pertinentes ao assunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencialmente utilizada em sua forma eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONVENIENTE deverá justificar, por meio de autoridade competente, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONVENIENTE registrará no SICONS as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações que realizar, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONVENENTE não estabelecerá contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO E DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, ou, ainda, em descompasso com o que dispõe a Cláusula oitava do presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a utilização de recursos deste Convênio naquelas hipóteses previstas no art. 38 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e especialmente para:

1. cobrir despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Convênio;
2. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;
3. efetivar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, **inclusive** de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
4. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
5. aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;

f) realizar despesas com publicidade - salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes é do convenente, observado o que dispõe o art.27 inciso XIV da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a execução integral do objeto do presente Convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção da CONVENENTE, ficando vinculados ao objeto pactuado, com vistas a assegurar a continuidade do programa governamental.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima-sexta, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O acompanhamento da execução do presente ajuste será realizado pelo CONCEDENTE, por meio do Enfrentamento de Ações Temáticas, que nos termos da legislação em vigor, designará servidor(es) para acompanhar(em) a fiel execução do objeto deste Convênio, podendo, se assim entender pertinente, valer-se das faculdades descritas no § 3º do art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre

acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, da mandatária e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria nº 424/2016, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA

O CONCEDENTE possui a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

A CONVENIENTE obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do órgão, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONVENIENTE deverá disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONVENIENTE poderá disponibilizar, em sua página na internet, um link que possibilite o acesso direto ao Portal dos Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio vigorará por **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada por escrito, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, e desde que aceita pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Sem prejuízo da CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA, a CONVENIENTE terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no caput desta Cláusula ou da conclusão da execução do objeto, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Este Convênio poderá ser alterado, também por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, **desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas e que a solicitação seja feita por escrito e dada à entrada na SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.**

PARÁGRAFO QUARTO. Excepcionalmente, mediante justificativa, a CONVENIENTE, poderá solicitar a reformulação do Plano de Trabalho, **quando se tratar apenas de alteração da programação de execução**, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida à aprovação da autoridade competente da CONCEDENTE, **ficando vedada, porém, a mudança do objeto ou das metas, ainda que parcial, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada no SICONV. A prestação de contas observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 424/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em conformidade com o estipulado no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA

DÉCIMA-QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO, a CONVENENTE terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no caput daquela Cláusula ou da conclusão da execução do objeto, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Convenente deverá apresentar no SICONV a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, da contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na forma estabelecida pelo art. 62 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, a qual deverá compor, além dos documentos e informações registrados no SICONV, do seguinte:

I – relatório de cumprimento do objeto;

II – notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do Convenente, programa e número do convênio, bem como o ateste pelo responsável devidamente identificado com assinatura e carimbo, quanto ao efetivo recebimento dos bens, obras e serviços prestados;

III – relatório de prestação de contas registrado no SICONV pelo Convenente;

IV – declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente convênio, quando for o caso;

VI – relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII – relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII – comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX – Termo de Compromisso, por meio do qual o Convenente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 2016; e

X – extrato da conta bancária específica e das aplicações financeiras do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso.

XI - No caso de despesa com as aquisições de passagens, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº. do CPF/MF, nº. do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

XII - No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº. de sua Carteira de Identidade, nº. de seu CPF/MF, nº. de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Instrumento, acarretará a suspensão das parcelas vincendas previstas no Cronograma de Desembolso, até o cumprimento da obrigação e/ou devolução dos recursos pela CONVENENTE, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Sexta;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no (s) prazo (s) estabelecido(s), neste Instrumento;
- e) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste CONVÊNIO e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE, às suas expensas, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número, e valor do instrumento;
- b) denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;
- c) resumo do objeto;
- d) crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;
- e) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- f) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- g) código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações dirigidas à CONCEDENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres - SBS Qd. 02, Bl. 4, Lote 08. Banco do Brasil - Sede II, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.073-902

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, Maragogi /AL – CEP: 57955-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues ou enviadas por ofício, telegrama, carta protocolada, ou correio eletrônico;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações de endereços e de número de telefone e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

documento assinado eletronicamente
ANDREZA WINCKLER COLATTO
Secretária Nacional de Políticas para Mulheres
Ministério dos Direitos Humanos

documento assinado eletronicamente
FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito
Município de Maragogi/AL



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Winckler Colatto**, **Secretário(a) Nacional de Políticas para Mulheres**, em 17/12/2018, às 17:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, **Usuário Externo**, em 18/12/2018, às 18:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0625411** e o código CRC **3144E5CB**.

ANEXOS

1. Plano de Trabalho do Siconv. Documento SEI nº 0625393.
2. Termo de Referência inserido no Siconv. Documento SEI nº 0615785.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 879595/2018, Nº Processo: 00135210906201842, Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS, Convenente: MUNICIPIO DE CURITIBA CNPJ nº 76417005000186, Objeto: Capacitação de jovens negros em empreendedorismo e geração de renda, como instrumento de empoderamento e protagonismo juvenil., Valor Total: R\$ 198.658,85, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 196.658,85, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800065, Valor: R\$ 196.658,85, PTRES: 139722, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404129, Vigência: 11/12/2018 a 11/12/2020, Data de Assinatura: 11/12/2018, Signatários: Concedente: LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS CPF nº 543.111.019-53, Convenente: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO CPF nº 232.242.319-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 879282/2018, Nº Processo: 00135210897201890, Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS, Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP CNPJ nº 76416932000181, Interveniante: ESTADO DO PARANA CNPJ nº 76416940000128, Objeto: Capacitação de quatrocentos servidores da Polícia Civil, do Departamento Penitenciário do Paraná, do Departamento de Políticas Públicas sobre Drogas, demais servidores da administração pública e convidados, como pesquisadores e profissionais qualificados abordando temas sobre questões raciais e segurança pública no município de Curitiba., Valor Total: R\$ 178.945,24, Valor de Contrapartida: R\$ 3.578,90, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 175.366,34, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800045, Valor: R\$ 175.366,34, PTRES: 139722, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304129, Vigência: 18/12/2018 a 18/06/2020, Data de Assinatura: 18/12/2018, Signatários: Concedente: JUVENAL ARAUJO JUNIOR CPF nº 002.508.866-18, Convenente: JULIO CEZAR DOS REIS CPF nº 713.596.139-00, Interveniante: MARIA APARECIDA BORGHETTI CPF nº 655.004.159-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 852808/2017. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS, Unidade Gestora: 810005. Convenente: MUNICIPIO DE JOINVILLE, CNPJ nº 83169623000110. Solicitamos prorrogação de de vigência do Convênio nº 852808/2017 por doze meses, vigorando até 15/12/2019. Valor Total: R\$ 106.188,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.062,00, Vigência: 12/12/2018 a 15/12/2019. Data de Assinatura: 15/12/2017. Signatários: Concedente: JUVENAL ARAUJO JUNIOR, CPF nº 00250886618, Convenente: UDO DOHLER, CPF nº 006.091.969-87.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 879420/2018, Nº Processo: 00135215256201821, Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS, Convenente: AKANNI INSTITUTO DE PESQUISA E ASSESSORIA EM DIREITOS HUMANOS, GENERO, RACA E ETNIA CNPJ nº 07825270000180, Objeto: Promover formação política para mulheres negras urbanas e quilombolas, líderes de diversos segmentos sociais do Estado do Rio Grande do Sul., Valor Total: R\$ 150.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 150.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800063, Valor: R\$ 50.000,00, PTRES: 147991, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 33504101; Num Empenho: 2018NE800062, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 147991, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33504101, Vigência: 19/12/2018 a 19/12/2019, Data de Assinatura: 19/12/2018, Signatários: Concedente: JUVENAL ARAUJO JUNIOR CPF nº 002.508.866-18, Convenente: REGINETE SOUZA BISPO CPF nº 408.175.390-34.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Execução Descentralizada nº 07/2015 - SIAFI. Participes: Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR e a Universidade Federal do Paraná Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de agosto de 2019. Data de Assinatura: 04/12/2018. Signatários: Juvenal Araújo Junior - Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR e Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor da Universidade Federal do Paraná.

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Processo: 00135.208614/2018-40.

No Extrato do Termo de Fomento nº 879482/2018, publicado no Diário Oficial da União de 17/12/2018, Seção 3, páginas 241, onde se lê: "Signatários: Concedente: Berenice Maria Giannella", leia-se: "Signatários: Concedente: Luís Carlos Martins Alves Júnior".

RETIFICAÇÃO

Processo: 00135.212161/2018-56.

No Extrato do Termo de Fomento nº 879502/2018, publicado no Diário Oficial da União de 17/12/2018, Seção 3, páginas 241, onde se lê: "Signatários: Concedente: Claudia de Freitas Vidigal" CPF nº 258.559.008-94, leia-se: "Signatários: Concedente: Luís Carlos Martins Alves Júnior CPF nº 474.068.793-34".

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2018

Processo nº 00135.217640/2018-69.

Espécie: Termo de Colaboração nº 003/2018, celebrado entre a União, por meio do Ministério dos Direitos Humanos, CNPJ nº 27.136.980/0001-00, denominado Administração Pública Federal; e o Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre - CDDHEP/AC, denominado Organização da Sociedade Civil - OSC, CNPJ nº 34.716.746/0001-18; Objeto: Implantação e execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Acre, com o intuito de preservar a vida de crianças e adolescentes e jovens (egressos de medida socioeducativa) até 21 anos sob ameaça iminente de morte e seus familiares, na perspectiva da proteção integral e do direito à convivência familiar e comunitária, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC). Valor Global de R\$ 1.500.000,00, sendo recursos da Administração Pública Federal, em parcela única. Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária autorizada pela Lei Orçamentária Anual nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, consignados no Programa de Trabalho: 142432062210M0001, PTRES 139731 e 139741, GND 335041 e 445041, Fontes 0186 e 0300, Notas de Empenho 2018NE000046, 2018NE000047 e 2018NE000051. Vigência: 19/12/2018 a 19/06/2020. Data de Assinatura: 19/12/2018. Luís Carlos Martins Alves Júnior, Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CPF nº 474.068.793-34; Raimunda Bezerra da Silva, Coordenadora-Geral, CPF nº 012.951.102-10.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 871539/2018, Nº Processo: 00036.000641/2018-94, Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS, Convenente: COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES/PI - CNPJ nº 19.970.278/0001-10, Interveniante: Estado do Piauí - CNPJ: nº 06.553.481/0001-49. Objeto: Apoio técnico à Criação de 20 OPM e o Fortalecimento de 11 OPM que estão em funcionamento nos municípios Piauienses, visando o incentivo aos mecanismos de gênero com a finalidade de articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para as mulheres. Valor Total: R\$ 152.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido no exercício 2018 - R\$ 150.000,00; Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800025, Valor: R\$ 150.000,00, PTRES: 142674, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Vigência: 14/12/2018 a 14/12/2019, Data de Assinatura: 14/12/2018, Signatários: Concedente: ANDREZA WINCKLER COLATTO CPF nº 849.278.601-91, Convenente: HALDACI REGINA DA SILVA, CPF nº 428.989.943-91, Interveniante: JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS, CPF nº 182.556.633-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 871764/2018, Nº Processo: 00036000642201839, Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS, Convenente: MUNICIPIO DE GOIANIA CNPJ nº 01612092000123, Objeto: Estruturação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do município de Goiânia., Valor Total: R\$ 212.121,21, Valor de Contrapartida: R\$ 2.121,21, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 210.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800026, Valor: R\$ 210.000,00, PTRES: 142650, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404115, Vigência: 14/12/2018 a 14/12/2019, Data de Assinatura: 14/12/2018, Signatários: Concedente: ANDREZA WINCKLER COLATTO CPF nº 849.278.601-91, Convenente: IRIS REZENDE MACHADO CPF nº 002.475.701-25.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 875553/2018, Nº Processo: 00036000636201881, Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS, Convenente: MUNICIPIO DE CRISTALINA CNPJ nº 01138122000101, Objeto: Aquisição de equipamentos., Valor Total: R\$ 150.300,00, Valor de Contrapartida: R\$ 300,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 150.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800031, Valor: R\$ 150.000,00, PTRES: 142649, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404115, Vigência: 14/12/2018 a 14/12/2019, Data de Assinatura: 14/12/2018, Signatários: Concedente: ANDREZA WINCKLER COLATTO CPF nº 849.278.601-91, Convenente: DANIEL SABINO VAZ CPF nº 972.849.471-87.

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 880090/2018, Nº Processo: 00036000623201811, Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS, Convenente: MUNICIPIO DE MARAGOGI CNPJ nº 12248522000196, Objeto: Empoderamento feminino nas áreas da saúde, e violência social, em mulheres nas condições de vulnerabilidade no município de Maragogi - Alagoas., Valor Total: R\$ 1.401.402,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.402,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 1.400.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800052, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 142659, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404103; Num Empenho: 2018NE800051, Valor: R\$ 400.000,00, PTRES: 142659, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404103, Vigência: 19/12/2018 a 19/07/2020, Data de Assinatura: 19/12/2018, Signatários: Concedente: ANDREZA WINCKLER COLATTO CPF nº 849.278.601-91, Convenente: FERNANDO SERGIO LIRA NETO CPF nº 190.583.144-72.

Ministério dos Transportes,
Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 00045.001946/2014-81 - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 060/05, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67, e NITPORT SERVIÇOS PORTUÁRIOS S.A., CNPJ/MF nº 07.522.104/0001-05, com a interveniência da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, CNPJ/MF nº 42.266.890/0001-28 e da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08. Do Objeto. Prorrogação do Contrato de Arrendamento nº 060/05, de 16 de agosto de 2005, de conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento originário, na forma da Lei nº 12.815/13, do Decreto nº 8.033/13. Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2018. Da vigência: 15 de agosto de 2025. Assinam: Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Ministro de Estado, VALTER CASIMIRO SILVEIRA; pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, o Diretor-Geral MÁRIO POVIA; pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, o Diretor-Presidente TARCÍSIO TOMAZONI, e pela Nitport Engenharia e Serviços Portuários S/A. o Presidente do Conselho de Administração, o Senhor GILSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 00045.001947/2014-25 - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 061/05, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67, e NITSHORE ENGENHARIA E SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A., CNPJ/MF nº 07.522.140/0001-79, com a interveniência da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, CNPJ/MF nº 42.266.890/0001-28 e da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08. Do Objeto. Prorrogação do Contrato de Arrendamento nº 060/05, de 16 de agosto de 2005, de conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento originário, na forma da Lei nº 12.815/13, do Decreto nº 8.033/13. Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2018. Da vigência: 15 de agosto de 2025. Assinam: Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Ministro de Estado, VALTER CASIMIRO SILVEIRA; pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, o Diretor-Geral MÁRIO POVIA; pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, o Diretor-Presidente TARCÍSIO TOMAZONI, e pela Nitshore Engenharia e Serviços Portuários S/A. o Presidente do Conselho de Administração, o Senhor WILSON ROBERTO COUTINHO.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 99092/2018 - UASG 390015

Número do Contrato: 99090/2017.

Nº Processo: 99-157733/AG.

DISPENSA Nº 69903/2017. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 08617860000180. Contratado: DI MARE DE SAO GONCALO COMERCIO E-SERVICOS DE ALIMENTAC. Objeto: A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a prorrogação por 12 meses do contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços de copeiras para a Inventariança da extinta RFFSA - AG. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 57, Inciso II. Vigência: 15/12/2018 a 15/12/2019. Valor Total: R\$120.284,38. Fonte: 100000000 - 2018NE800190. Data de Assinatura: 13/12/2018.

(SICON - 19/12/2018) 390015-00001-2018NE000001



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Por meio do presente Edital, por não terem sido localizados os empregadores ou por não terem atendido a ato convocatório realizado por intermédio de aviso de recebimento, ficam notificados a comparecer no dia 02/01/2019, na Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, sita a Av. Mauá, nº. 1013, sala 902, em Porto Alegre / RS, às 14:00hs, os seguintes empregadores e/ou representantes legais: J. MARCOS MOREIRA DIAS EMPREITEIRA (PROSERVICE PINTURAS & SERVIÇOS ME) - CNPJ: 93.721.611/0001-00; VIEGAS SALDANHA CIA LTDA (BAT CALÇADOS LTDA) - CNPJ: 91.669.838/0001-28; FUNDAÇÃO BECKER LTDA - CNPJ 92.748.904/0002-07; ROCHA E ZAMPRONHA LTDA (FARMACUSTO) - CNPJ 03.354.317/0001-14; ESTILO SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - CNPJ 07.871.204/0001-47; a fim de efetuar anotação de baixa nas CTPS de seus empregados, nos termos da legislação trabalhista vigente. O não comparecimento no dia e hora indicados na presente notificação resultará na revelia e confissão sobre os termos da reclamação feita, conforme o art. 37, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como poderá ocasionar a outorga de Auto de Infração, com base no art. 54 do mesmo diploma legal.

GETULIO DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 380950**

Nº Processo: 46753000184201833.
PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel - S10) para atender as necessidades da Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 2.271/97. Vigência: 16/11/2018 a 16/11/2019. Valor Total: R\$76.414,00. Fonte: 180570001 - 2018NE800130. Data de Assinatura: 16/11/2018.

(SICON - 21/12/2018) 380918-00001-2018NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 400081**

Nº Processo: 46905000057201853.
PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO - CNPJ Contratado: 06105781000165. Contratado: ZOOM TECNOLOGIA LTDA - Objeto: Contratação de serviços de telecomunicação, monitoramento e vídeo conferência através de rede MPLS utilizando transmissão de voz e imagem com endereçamento IP e tronco E1 para a SRTb/SC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Decreto 2.271/97. Vigência: 18/12/2018 a 17/08/2019. Valor Total: R\$162.200,00. Fonte: 180570001 - 2018NE800620. Data de Assinatura: 18/12/2018.

(SICON - 21/12/2018) 380918-00001-2018NE900001

Ministério do Turismo**INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018 - UASG 185001**

Nº Processo: 72100002117201848. Objeto: Participação do Instituto Brasileiro de Turismo EMBRATUR na feira Feria Internacional de Turismo - FITUR 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. declaração de Inexigibilidade em 18/12/2018. GILSON ANDRADE LIRA. Diretor de Inteligência Competitiva e Promoção Turística. Ratificação em 20/12/2018. APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA. Presidente Embratur. Valor Global: R\$ 95.890,52. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro IFEMA.

(SIDE - 21/12/2018) 185001-18203-2018NE800034

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2018 - UASG 185001

Nº Processo: 72100002118201892. Objeto: Participação do Instituto Brasileiro de Turismo EMBRATUR na feira The New York Times Travel Show 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. declaração de Inexigibilidade em 19/12/2018. GILSON ANDRADE LIRA. Diretor de Inteligência Competitiva e Promoção Turística. Ratificação em 20/12/2018. APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA. Presidente Embratur. Valor Global: R\$ 130.772,76. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro THE NEW YORK TIMES TRAVEL SHOW.

(SIDE - 21/12/2018) 185001-18203-2018NE800034

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2018**

A EMBRATUR informa o resultado de julgamento do Pregão nº 21/2018, em que sagraram como vencedoras as seguintes empresas: GRUPO 1 - LVX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 07340740000116), no valor de R\$ 253.749,60; GRUPO 2: HURGE EMPREITEIRA EIRELI (CNPJ: 21807865000134), no valor de R\$ 115.866,86; GRUPO 3 - JR COMERCIOS E VIDROS LTDA (CNPJ 12500834000145), no valor de R\$ 202.572,00; GRUPO 4 - LVX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07340740000116, no valor de R\$ 56.257,70. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

ROBERTO DOS SANTOS VASCONCELOS
Pregoeiro

(SIDE - 21/12/2018) 185001-18203-2018NE800034

SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS. CNPJ: 02.885.855/0001-72 - Objeto: O presente Termo Aditivo visa disponibilizar recursos do Fundo Geral do Turismo - FUNGETUR ao Agente Financeiro credenciado por meio do Contrato Administrativo nº 3/2017, que tem por objeto a "prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma, bem como a aquisição de máquinas e equipamentos, de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, pequenas e médias empresas do setor turístico, legalmente constituídas e estabelecidas". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 18/12/2018. Valor Total: R\$ 38.571.854,06. NEs nºS 2018NE000013 e 2018NE000017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017. Processo SEI nº: 72031.019171/2017-11 e 72031.004420/2017-65. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG. CNPJ: 38.486.817/0001-94 - Objeto: Prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma, bem como a aquisição de máquinas e equipamentos, de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, pequenas e médias empresas do setor turístico, legalmente constituídas e estabelecidas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 17/12/2018.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº - 07/2018, IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES. ÓRGÃO CEDENTE: Ministério do Turismo, Unidade Gestora: 540005/00001 - SNETur/MTur. ÓRGÃO EXECUTOR: Universidade Federal de Santa Catarina. Unidade Gestora: 153163/15237. Objeto: "Descentralizar créditos orçamentários e financeiros à Universidade Federal de Santa Catarina para o desenvolvimento do Programa Nacional de Turismo Cultural e Natural - PNTCN. VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 05 de junho de 2020. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2018. Programação: 23.695.2076.20Y4.001 - Gestão do Patrimônio Mundial da Humanidade. Valor Total: R\$ 757.265,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais). SIGNATÁRIOS: PAULO ROBERTO ANDRE, Secretário Nacional de Estruturação do Turismo - Substituto - Ministério do Turismo; UBALDO CESAR BALTHAZAR, Reitor - Universidade Federal de Santa Catarina. Processo SEI nº 72031.016887/2018-39.

Ministério dos Direitos Humanos**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

Espécie: Extrato de Termo de Adesão e Compromisso. Partícipes: a União, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos, e o Município do Rio de Janeiro/RJ. Objeto: Adesão do Município do Rio de Janeiro/RJ ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial na modalidade de Gestão Básica. Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2018. Vigência: O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência ilimitada, observado o que dispõe a cláusula nona do termo de adesão. Signatários: Senhor Juvenal Araújo Junior, Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Senhor Marcelo Bezerra Crivela, Prefeito; Senhora Nilcemar Nogueira, Secretária Municipal de Cultura, Senhor Vinícius Ferreira Natal, Gestor de Igualdade Racial.

**SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo nº 00005.215886/2016-10.
Projeto: OEI/BRA-16/002 - "Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços e Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente".
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União Federal, através da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores-ABC/MRE, Ministério dos Direitos Humanos-MDH(Executor Nacional) e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI.
Objeto: (1) Promover a ampliação dos níveis de participação de crianças e adolescentes nas discussões/proposições sobre seus direitos e (02) Promover o fortalecimento da rede de promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Valor Total do Projeto: R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).
Nota de Empenho: 2018NE000007=R\$ 350.000,00 - ND: 338041.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Retificação do Convênio nº 880090/2018, publicado no DOU de 21/12/2018, Seção 3, Página 245, Onde se lê: Vigência: 18/12/2018 a 18/12/2018, Leia-se: 18/12/2018 a 18/12/2019.

**Ministério dos Transportes,
Portos e Aviação Civil****GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 006/2018. PROCESSO: 50000.039795/2018-51. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67. COMPROMISSÁRIO: ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº 02.931.604/0001-87. OBJETO: "Reforma e ampliação da Pista de Pouso e Decolagem - PPD, do Pátio de Aeronaves e da Taxiway - TWY; construção do Novo Terminal de Passageiros -TPS; aquisição e instalação de Equipamentos e execução de Serviços Complementares no Aeroporto de Barreiras (SNBR) - Município de Barreiras - Estado da Bahia". DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Valter Casimiro Silveira, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF nº 564.286.341-04 (Concedente) e Marcus Benício Foltz Cavalcanti, pelo Município de Barreiras - BA, CPF nº 178.463.155-87 (Compromissário).

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2018, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA. OBJETO: Prestação de serviços pela contratada abrangendo todas as atividades de gestão operacional para execução dos contratos de repasse firmados no âmbito dos programas e ações geridos pela união, lastreados com recursos consignados no Orçamento Geral da União, a título de transferência voluntária. CONTRATANTE: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. RECURSOS: R\$ 17.650.800,00. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. VIGÊNCIA: 36 meses a contar da data de sua assinatura. PARTES: Valter Casimiro Silveira - Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil - CPF nº 564.286.341-04 e Antônio Gil Padilha Bernardes Silveira - Diretor de Executivo de Serviços de Governo E.E da Caixa Econômica Federal - CPF nº 052.908.847-93.

